



- L E I Nº 813 -

DISPONDO SÔBRE: a modificacão da letra "c" do artigo 4º e letras "a", "b", "c", "d", e "e" do artigo 16º da Lei nº 105. -

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMBAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A letra "c" do artigo 4º da Lei nº 105 (regulamentação dos serviços do transporte coletivo) passa a ter a seguinte redação:

"C" - Prova de haver contratado um seguro de responsabilidade para com as possíveis vítimas de acidentes ocorridos na circulação de seus veículos sejam passageiros ou transeuntes, e pelo menos Cr.\$ 100.000,00 por pessoa, - Cr.\$ 20.000,00 por danos a coisas, e para catástrofe, um valor mínimo de 25% da lotação, na base de Cr.\$..... 100.000,00 por pessoa'.

ARTIGO 2º - As letras "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 16º da Lei nº 105 (que dispõe sôbre a regulamentação dos serviços de transporte coletivo) passa a ter a seguinte redação:

"a") - suspensão de horário, multa de Cr.\$ 1.000,00 para cada suspensão;

"b") - deixar de assegurar a regularidade e continuidade dos serviços por mais de 2 (dois) dias, multa de Cr.\$ 5.000,00;

"c" - deixar de assegurar a regularidade e continuidade dos serviços, por dia excedente a dois - multa de Cr.\$ 10.000,00;



flhs. 2

"d" - deixar de assegurar a regularidade e continuidade dos serviços, por tempo superior a 30 dias: - cassação do certificado de conveniência e utilidade;

"e" - por qualquer infração dêste regulamento, fora - das hipóteses previstas as alíneas anteriores, - multa de Cr.\$ 10.000,00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do corrente ano.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de março do corrente ano.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 34

[Signature]
ESCRITURARIA